**EDITAL DE PREMIAÇÃO**

**FINANCIAMENTO DE PROJETOS CULTURAIS DIGITAIS LEI ALDIR BLANC**

O município de São José do Herval através da (Smectd) Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Turismo e Desporto, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal 14.017 (Aldir Blanc) baseando-se no decreto municipal 040/2020 e sabendo o impacto direto na economia local envolvendo o setor cultural, bem como os profissionais da área da cultura torna-se público abertura de edital de premiação que tem por objeto inciso III do artigo 2° da Lei Federal 14.017 denominada lei Aldir Blanc para financiamento de projetos culturais que desenvolvam conteúdos digitais.

**1.OBJETO**

1.1 O presente edital tem por objetivo a seleção de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizada por meio de rede social e outras plataformas digitais contemplando agente, espaços, iniciativas, cursos, produções cultural, produções audiovisuais, manifestações de cultura popular, preferencialmente cultura popular, preferencialmente para aquelas que ficaram fragilizados e paralisados pela pandemia do coronavírus.

1.1.1 os projetos poderão ser individuais ou coletivos, seguindo claro as medidas de segurança de prevenção à covid-19.

1.1.2 O conteúdo cultural digital poderá ser postado em qualquer plataforma digital do artista informando a SMECTD.

1.2 São objetivos deste edital;

a) Estimular processos criativos e inovadores para conectar as pessoas em ambientes virtual durante o período de distanciamento social;

b) Disponibilizar conteúdos culturais, de fácil acesso para todos.

**2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 Poderão apresentar projeto cultural culturais pessoas físicas e jurídicas que exerçam atividades na área cultural e estejam domiciliados no município de São José do Herval.

2.2 A comprovação de atividade cultural será realizada através de declaração de atividade cultural (anexo I) expedida pelo participante.

2.3 O GT grupo de trabalho, irá julgar se o participante realmente exerce atividade cultural.

2.4 Para o recebimento o proponente deve possuir registro nos cadastros de conta bancária específicas em seu nome.

**3. DIVULGAÇÃO**

3.1 A divulgação do edital ocorrerá nas páginas eletrônicas e redes sociais da prefeitura de São José do Herval, disponibilizando o acesso a este edital e seus anexos.

3.2 Para informações e esclarecimentos de dúvidas sobre este edital basta encaminhar mensagem escrita para o endereço eletrônico: smectdsjh@hotmail.com durante o prazo de inscrição ou pelo contato (54) 3325-1023.

**4. INSCRIÇÃO DO PROJETO**

4.1a inscrição será realizada por meio de formulário de inscrição disponível no anexo 2 deste edital, e encaminhadas com seus respectivos anexos somente por e-mail [smectdsjh@hotmail.com](mailto:smectdsjh@hotmail.com)

4.1.1 Prazo de inscrição é de 15 dias após a publicação do edital.

4.2 No preenchimento do formulário deverão ser apresentadas informações sobre a atuação na área cultural da pessoa física/jurídica, proponente do projeto, para fins de confirmação de mapeamento.

4.3 Os projetos culturais deverão desenvolver atividades relacionadas às seguintes setores:

a) artes visuais;

b) audiovisual;

c) artesanato;

d) culturas populares;

e) dança;

f) música;

g) teatro;

4.3.1 Serão premiados no máximo (20) produções culturais, tendo como o valor de premiação a divisão do valor de R$ 7.839,86 em todos os selecionados, não podendo ultrapassar o valor máximo de R$1.000,00 por selecionado.

4.3.2 A inscrição fica limitada a um projeto por CPF/CNPJ.

4.3.3 Caso mais de um projeto seja inscrito com o mesmo CPF/CNPJ, será considerado o último projeto escrito e os demais serão desclassificados.

4.3.4 Não serão aceitas inscrições de projetos, cujos componentes participam de outros projetos, mesmo que em outras áreas que não aquela em que o projeto foi escrito para evitar que um mesmo profissional participe de vários projetos seja de forma individual ou coletiva.

4.3.5 Constando este fato, o GT anulará sumariamente as inscrições posteriores, isto é, sem direito a recurso. Contudo a primeira inscrição apresentada será preservada e tramitará de acordo com o disposto neste edital.

4.3.6 Todos os proponentes devem, obrigatoriamente, apontar os participantes, sua respectiva função e CPF.

**5. DA SELEÇÃO**

5.1 A comissão de seleção será composta pelo GT grupo de trabalho designado pela Portaria 96/2020, e nomeado pelo Decreto 040/2020, que realizarão a admissibilidade dos projetos, verificando a adequação da proposta ao edital e a coerência com o respectivo setor relacionado na inscrição.

5.2 Os projetos não admitidos serão desclassificados.

5.3 A divulgação do resultado ocorrerá nos termos do subitem 4.1, cabendo recurso no prazo de 3 dias para comissão julgadora.

5.4 Após avaliação dos recursos será divulgado resultado definitivo do edital.

**6. DOS CRITERIOS DE SELEÇÃO**

6.1 Os projetos inscritos serão avaliados e classificados tendo como referência o mesmo setor cultural apontado no item 4.3, evitando assim comparativos entre manifestações culturais distintas.

6.2 A comissão avaliadora analisar as propostas e escrita considerando as exigências específicas neste edital. As propostas serão avaliadas levando em consideração:

\* clareza e qualidade da proposta;

\* avaliação do currículo apresentado;

\* avaliação da situação financeira de cada cadastro. A comissão avaliadora poderá fazer contato com o cadastrado caso entenda necessário para dirimir qualquer dúvida;

**7. REALIZAÇÃO DO PROJETO**

8.1 A execução dos projetos fica imediatamente autorizada após a contratação e deverá ocorrer em até 30 dias.

8.2 Os conteúdos culturais produzidos deverão ser postados na internet em redes próprias com livre acesso e mantendo o conteúdo disponível de forma permanente.

8.2.1 Os conteúdos disponibilizados em formato digital através de múltiplas plataformas devem ocorrer divulgação prévia. Os conteúdos devem ser registrados e disponibilizados de forma permanente.

8.3 O acesso ao conteúdo digital bem como a participação e a intenção de pessoas deverá ser estimulada via redes sociais.

**9. COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO**

9.1 Os proponentes deverão enviar a comprovação da execução no endereço de e-mail smectd@hotmail.com até o final do exercício do ano de 2020.

9.2 A não comprovação da aplicação dos valores repassados ou indeferidos da prestação de contas implicará na devolução do valor total recebido e ainda habilitação do espaço gestor contemplados por cinco anos consecutivos em quaisquer editais de fomento a cultura no município de São José do Herval.

**10. LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

10.1 Os proponentes que tiverem execução do projeto confirmada receberam a premiação em até 10 dias após a homologação.

10.2 O pagamento será realizado mediante transferência do valor para a conta bancária do proponente, com as devidas retenções tributárias previstas na legislação.

**11 DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 As atividades e projetos culturais desenvolvidos pelos proponentes não geram vínculo empregatício de qualquer natureza bem como não materializam qualquer outro relacionamento contratual nem concorda ou sociedade de fato ou de direito e não estabelecem qualquer subordinação técnica, hierárquica ou econômica entre as partes envolvidas.

11.2 Os projetos culturais não possuem caráter de exclusividade não impedindo que as partes desenvolvam atividades similares com terceiros.

11.3 A inscrição dos interessados implicar no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e na imediata autorização de uso de nome e imagem.

11.4 O proponente contemplado com a premiação será responsável pela realização do projeto e pelos documentos encaminhados aos estou no local não implicando seu conteúdo responsabilidade civil ou penal para o município de São José do Herval.

11.5 A prefeitura de São José do Herval como gestor local da presente não se responsabiliza pelas licenças e autorizações (ex; ECAD, SBAT pagamento de direitos autorais de texto, música ou imagem) necessárias para realização das atividades previstas na contrapartida, sendo estas de total responsabilidade dos seus proponentes.

11.6 O ato da inscrição implica na aceitação de normas constantes deste edital.

11.7 O presente edital ficará a disposição dos interessados na página eletrônica da prefeitura de São José do Herval cita-se http://www.saojosedoherval.rs.gov.br/

11.8 A lei Aldir Blanc, objeto deste edital em suas operacionaliza são em todos os níveis, obedece obrigatoriamente a legislação tributária vigente.

11.9 Outros esclarecimentos podem ser obtidos pela pelo endereço eletrônico smectdsjh@hotmail.com ou pelo contato (54) 3325-1023.

12. Os casos omissos relativos a este edital serão resolvidos pela SMECTD e o grupo de trabalho (GT).

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE CULTURAL

Eu, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,

CPF\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, RG\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,

Desenvolvo atividade cultural profissional de\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Por meio desse declaro e dou fé aos dados citados nessa declaração.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura

ANEXO II

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

Atividade Cultural:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Qual a proposta de criação de material cultural digital:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Dados cadastrais:

Nome:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF/CNPJ:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_RG\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Endereço:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Telefone:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_E-mail:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Dados bancários:

Nome:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF/CNPJ:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Tipo de conta:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Banco:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Agencia:\_\_\_\_\_\_\_ Conta:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_